PROCESSOS	**1000082874**
INTERESSADO	**GERMANA RABELLO SIDRIM VASCONCELOS**
ASSUNTO	**RECURSO AO PLENÁRIO**

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DPO Nº 119-05/2021

Dispõe sobre Recurso ao Plenário do CAU/CE.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ – CAU/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 do Regimento Interno do CAU/CE, reunido ordinariamente em Fortaleza-CE, no dia 11 de setembro de 2021, presencialmente no Teatro São José;

Considerando a infração autuada por exercício ilegal da profissão de acordo com a Resolução nº 22, art. 35, inciso X;

Considerando que a fiscalização constatou que a profissional, designer de interiores, divulgou a realização de projetos arquitetônicos de lojas, decks, piscina e residências, extrapolando as competências dos designers de interiores estabelecidas na Lei Federal n° 13.369/2016 e invadindo as atribuições dos profissionais arquitetos e urbanistas, estabelecidas na Lei Federal n° 12378/2010;

Considerando que alguns trabalhos foram divulgados como projetos em parceria com uma profissional arquiteta e urbanista, o que não exime a irregularidade dos fatos, pelo fato das atividades envolverem obras civis;

Considerando que foi constatado em alguns veículos de comunicação que a profissional tem seu nome divulgado como "arquiteta" sem possuir registro no CAU, enquadrando-se no Art. 7° da Lei 12378/2010, que afirma: "Exerce ilegalmente a profissão de arquiteto e urbanista a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, privativos dos profissionais de que trata esta Lei ou, ainda, que, mesmo não realizando atos privativos, se apresenta como arquiteto e urbanista ou como pessoa jurídica que atue na área de arquitetura e urbanismo sem registro no CAU";

Considerando que imagens comprobatórias à infração foram anexadas ao processo;

Considerando a relatoria do Conselheiro Mário Antônio da Silva Guerra Roque;

DELIBEROU POR:

1. Manter a decisão da Comissão de Exercício Profissional (CEP), Deliberação nº 197/2019, aplicando multa referente ao valor de 02 (duas) anuidades do valor de referência vigente, totalizando R$ 1.142,82 (hum mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
2. Encaminhar esta deliberação ao Portal da Transparência.

Com **07** votos favoráveis, **00** votos contrários, **00** abstenções.

Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz
Presidente do CAU/CE

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA-DPO CAU/CE Nº 119/2021

Local: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará – CAU/CE
Endereço: Teatro São José - Fortaleza – Ceará
Data: 11 de setembro de 2021

FOLHA DE VOTAÇÃO

CONSELHEIRO		VOTAÇÃO			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
TITULAR	Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz	-	-	-	-
	Denise Sá Barreto Rebouças Seoane	x			
	Henrique Alves da Silva	x			
	Brenda Rolim Chaves	x			
	Francisco Edilson Ponte Aragão				x
	Lucilla Maia Santos Rocha				x
	Manoel Rômulo da Silva Filho				x
	Mário Antônio da Silva Guerra Roque	x			
	Rafaella Vasconcelos Albuquerque	x			
	Rafael Soares Eduardo	x			
SUPLENTE	Germana Pinheiro Câmara				
	Ney Fonseca Barroso Filho				
	Sandy Araújo Sousa				
	Fernanda Girão Lopes				
	Mayara Lima de Carvalho	x			
	Renato Oliveira Silva				
	Juliana Feitosa Holanda Queiroz				
	Francisco Wares Bezerra Junior				
	Cintia de Menezes Lins				
	Ticiana Nóbrega Sanford				

Histórico da Votação Plenária

Sessão Plenária Ordinária Nº 119/2021 Data:11/09/2021

Matéria de votação: **RECURSO AO PLENÁRIO – PROCESSO 1000082874.**

Resultado da Votação: Sim (07) Não (00) Abstenções (00)